



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O CONSELHO DE FACULDADE DA FACULDADE DE DIREITO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso V do art. 21 do Estatuto da UFMS, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Normas que regerão a escolha dos Representantes Docentes (titular e suplente) da Faculdade de Direito-FADIR no Conselho Universitário-COUN.

Art. 2º Poderão candidatar-se os docentes em efetivo exercício, integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFMS e lotados na FADIR.

Parágrafo único. Além dos servidores em atividade na UFMS, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º O Colégio Eleitoral para a escolha do representante docente no Conselho Universitário-COUN será composto pelos docentes da Carreira do Magistério Superior da UFMS, lotados na Faculdade de Direito, em efetivo exercício.

§ 1º Além dos servidores em atividade na Instituição, são considerados em efetivo exercício os servidores em situações conforme previsto nos arts. 97 e 102 do Regime Jurídico Único, instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º Não integram o Colégio Eleitoral: os docentes em licença para tratar de interesses particulares; o professor visitante, o professor substituto ou temporário; o professor colaborador, e o prestador de serviço voluntário.

Art. 4º O sufrágio é direto, livre, secreto e cada eleitor votará em uma chapa, sendo anuladas as cédulas em que forem assinalados mais chapas que o número estabelecido de vagas.

Art. 5º Os interessados em concorrer deverão inscrever suas chapas (titular e suplente) pessoalmente na Coordenadoria Administrativa da FADIR, no dia 11 de março de 2019, das 8h às 11h, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. A inscrição da chapa deverá ser deferida pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 6º Fica constituída a Comissão Eleitoral para organização do processo eleitoral, composta pelos servidores: AURELIO TOMAZ DA SILVA BRILTES, Matrícula SIAPE nº 18343800, que a presidirá; CLAUDIA CRISTINA DE CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 0433515, e pelo acadêmico ALDO ALMEIDA NUNES FILHO, RGA nº 2018.00531.

Parágrafo único. O membro representante docente na Comissão Eleitoral não poderá ser candidato, devendo, se desejar candidatar-se, solicitar sua substituição na Comissão, no prazo de dois dias úteis após a publicação da presente Norma.

Art. 7º Fixar o dia 15 de março de 2019, das 8h30m às 11h30m e das 18h às 20h para a realização da eleição de que trata esta Norma na Coordenadoria Administrativa da FADIR.

Parágrafo Único. Havendo uma única chapa com inscrição deferida (titular e suplente) para concorrer ao pleito, não haverá eleição, esta será considerada eleita.

Art. 8º Caso a eleição resulte em empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo titular seja portador de maior titulação e, persistindo o empate, aquele que tiver obtido o título há mais tempo, conforme norma expressa no artigo 90, do Regimento Geral da UFMS.

Art. 9º A Comissão deverá, após a divulgação do edital com o resultado da eleição, encaminhar à Direção da FADIR, o nome dos docentes eleitos, até o dia 20 de março de 2019.

Art.10. Cabe à Direção da Faculdade encaminhar a homologação dos nomes dos docentes eleitos à Secretaria Especial de Órgãos Colegiados/RTR, até o dia 22 de março de 2019.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pelo Conselho de Faculdade da FADIR.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

YNES DA SILVA FÉLIX,

Presidente.

Anexo à Resolução nº 23-CF/FADIR, de 22 de fevereiro de 2019.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Presidente da Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 23-2019, CF/FADIR:

TITULAR: _____, matrícula Siape nº _____, integrante da Carreira do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, requer sua inscrição para concorrer na eleição para representante docente da Faculdade de Direito/FADIR no Conselho Universitário - COUN, para o mandato 2019-2021, de acordo com a Norma supra.

SUPLENTE: _____, matrícula Siape nº _____, integrante da Carreira do Magistério Superior, lotado na Faculdade de Direito desta Universidade, requer sua inscrição para concorrer na eleição para representante docente da Faculdade de Direito/FADIR no Conselho Universitário - COUN, para o mandato 2019-2021, de acordo com a Norma supra.

Termo em que pede deferimento.

Campo Grande, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do requerente

<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
-----------------------------------	-------------------------------------

INDEFERIDO (MOTIVO): _____

Presidente da Comissão Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **Ynes da Silva Felix, Presidente de Conselho**, em 28/02/2019, às 16:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1081774** e o código CRC **8A75464A**.

CONSELHO DE FACULDADE - FADIR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS